



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Cadastro do Sate

DECRETO NÚMERO 7094 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre as regras para a entrega eletrônica de informações e dados das GIAs, DIPAM B, DIPAM A e declarações do Simples Nacional, e dá outras providências.

DELCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no Cadastro da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deverão enviar eletronicamente as informações e dados das GIAs, DIPAM B, DIPAM A e declarações do Simples Nacional à Prefeitura de Ubatuba, para apuração do índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS.

Art. 2º Os dados das GIAs, DIPAM B e DIPAM A dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA), e suas alterações, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Inspeção Fiscal de Rendas, em formato MDB ou PRF, com as mesmas configurações existentes na exportação do software “NOVA GIA”.

§ 1º Os dados relativos aos meses de janeiro a dezembro de 2018 deverão ser enviados à Prefeitura até a data de 31 de maio de 2019.

§ 2º Os dados relativos aos meses de janeiro a abril de 2019 deverão ser enviados à Prefeitura até a data de 25 de junho de 2019.

§ 3º O prazo para envio à Prefeitura dos dados dos demais meses do presente exercício, e dos futuros, será o dia 25 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de maio de 2019.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RALPH LUIZ CARVALHO SOLERA SOARES
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ZW/cbv.